



LEI ORDINÁRIA Nº 119

de 10 de janeiro de 1965

DISPÕE SOBRE CONCERTO NO CARRO AMBULÂNCIA DESTA MUNICIPALIDADE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar concertar o carro
Ambulância desta Municipalidade.*

Art. 2º.. *As despesas correrá pela verba que o Executivo Municipal
achar conveniente.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 10 DE JANEIRO DE 1.965.

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 119/1965 - 10 de janeiro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em